



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 15 282, que aprova a distribuição do pessoal do Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Itália efectuado o depósito do instrumento de adesão à Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, e ao Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao registo internacional das marcas de fábrica e de comércio, revisados ultimamente em Londres, em 2 de Junho de 1934.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 470 — Abre créditos destinados a reforçar verbas inscritas no orçamento privativo em vigor da Agência-Geral do Ultramar.

Portaria n.º 15 471 — Abre créditos no Estado da Índia e na província ultramarina de Macau, destinados, respectivamente, ao pagamento dos encargos criados pelo artigo 2.º do Decreto n.º 40 107 e Diploma Legislativo n.º 1587, de 4 de Junho de 1955, e a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da referida província.

Ministério das Comunicações:

Alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, inserta no *Diário do Governo* n.º 81, de 12 de Abril último.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Segundo comunicação do Ministério do Interior, Direcção-Geral da Assistência, a portaria publicada, sob o n.º 15 282, no *Diário do Governo* n.º 49, 1.ª série, de 5 de Março de 1955, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria, saiu com inexactidões, que devem ser rectificadas pela forma seguinte:

II — Zona sul

4) Sanatório Dr. Rodrigues de Gusmão

Onde se lê: «b) Pessoal clínico», deverá ler-se: «b) Pessoal clínico».

5) Sanatório Carlos Vasconcelos Porto

Onde se lê: «Engomadeira de 2.ª classe (a)», deverá ler-se: «Engomadeiras de 2.ª classe (a)».

6) Sanatório Marítimo Dr. José de Almeida

Onde se lê: «Fiel e proposto de tesoureiro (a)», deverá ler-se: «Fiel e proposto de tesouraria (a)».

12) Dispensários centrais da zona sul

Onde se lê: «d) Dispensário Dr. António de Lancaster, Lisboa», deverá ler-se: «d) Dispensário Dr. D. António de Lancaster, Lisboa».

Onde se lê: «(d) A assistência social orientará . . .», deverá ler-se: «(d) A assistente social orientará . . .».

13) Dispensários distritais da zona sul

Onde se lê: «Beja, Évora e Ponta Delgada», deverá ler-se: «a) Beja, Évora e Ponta Delgada».

Onde se lê: «Setúbal», deverá ler-se: «b) Setúbal».

Onde se lê: «Angra do Heroísmo, Faro, Horta, Portalegre e Santarém», deverá ler-se: «a) Angra do Heroísmo, Faro, Horta, Portalegre e Santarém».

II — a) Subdelegação do Funchal

1) Sanatório Dr. João de Almada

Onde se lê: «Criadas de 2.ª classe (e)», deverá ler-se: «Criadas de 1.ª classe (e)».

2) Preventório de Santa Isabel

Onde se lê: «24 criadas de 1.ª classe (d)», deverá ler-se: «14 criadas de 1.ª classe (d)».

III — Zona norte

3) Sanatório Marítimo da Gelfa

Onde se lê: «Cozinheiro (b)», deverá ler-se: «Cozinheiro (a)».

IV — Zona centro

4) Sanatório Infantil Dr. Manuel Tapia

Onde se lê:

- a) Pessoal administrativo (a).
- Pessoal de enfermagem e vigilância (a).
- b) Pessoal auxiliar:

c) Pessoal de assistência espiritual:

deverá ler-se:

- a) Pessoal administrativo (a).
- b) Pessoal de enfermagem e vigilância (a).
- c) Pessoal auxiliar:

d) Pessoal de assistência espiritual:

6) Centro de Diagnóstico e Profilaxia da Zona Centro

- a) Brigadas móveis de vacinação e radiorrastreio.

Onde se lê: «Primeiro-assistente técnico de radiologia», deverá ler-se: «Primeiro-ajudante técnico de radiologia».

Secretaria da Presidência do Conselho, 13 de Julho de 1955. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo da Itália efectuou o depósito nos arquivos do Departamento Político Federal Suíço, em 9 de Maio de 1955, do instrumento de adesão à Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, ultimamente revista em Londres, em 2 de Junho de 1934, e ao Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao registo internacional das marcas de fábrica e de comércio, revisto ultimamente em Londres, em 2 de Junho de 1934.

Os referidos actos internacionais começarão a vigorar, quanto à Itália, nos termos do artigo 16.º, alínea 3, da Convenção e do artigo II, alínea 1, do Acordo, em 15 de Julho de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 18 de Julho de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 470

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir no orçamento privativo em vigor da Agência-Geral do Ultramar, com contrapartida no saldo do ano económico findo, os seguintes créditos especiais:

1) Um de 600.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 1), alínea b) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Publicidade — Publicação de relatórios e outros trabalhos».

2) Um de 20.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 2), alínea g) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Aquisições de publicações».

Ministério do Ultramar, 20 de Julho de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Portaria n.º 15 471

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 59.459\$40 para pagamento dos encargos criados pelo artigo 2.º do Decreto n.º 40 107, de 28 de Março de 1955, e Diploma Legislativo n.º 1587, de 4 de Junho do mesmo ano, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 72.º, n.º 1), alínea a) «Instrução pública — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

2) Em Macau

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 720.500\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 7.º, artigo 158.º, n.º 1) «Serviços de fomento — Repartição Técnica das Obras Públicas — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De imóveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 20 de Julho de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia e Macau. — *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Exploração

Para os devidos efeitos, e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 510, de 21 de Fevereiro de 1946, inscrito no *Diário do Governo* n.º 36, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais publicada no *Diário do Governo* n.º 81, 1.ª série, de 12 de Abril de 1955, aprovada por despacho do correio-mor de 11 do corrente, para vigorar a partir de 1 de Agosto de 1955:

Ambulâncias

Ambulância	Chefe	Ajudante	Continuo
Douro I/II:			
Porto-Tua-Porto	—\$—	96\$00	—\$—

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 13 de Julho de 1955. — O Director dos Serviços de Exploração, *Oscar Saturnino*.